RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Altera o Art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Wanderley para instituir o voto nominal e aberto na eleição da Mesa Diretora, antecipa a data da eleição referente ao biênio 2027–2028 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Wanderley passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A eleição dos membros da Mesa Diretora far-se-á por maioria absoluta de votos, em votação nominal e aberta, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara."

Art. 2º Fica antecipada para o dia 23 de novembro de 2026, às 19h30, a eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Wanderley referente ao 2º Biênio da atual Legislatura (2027–2028), a qual será realizada mediante votação nominal e aberta, nos termos do Art. 7º do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Wanderley – BA, 17 de novembro de 2026.

RAFAEL RICARDO SALDANHA CÂMARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Wanderley – BA